



## Tribunal de Justiça - Corregedoria da Justiça

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 594/2024 - CJ

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA**, Desembargador Roberto Antonio Massaro, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 21 e segs. do Código de Normas do Foro Extrajudicial e Portaria 1911/2023,

### R E S O L V E

**1. Determina**, a alteração da Ordem de Serviço nº 415/2024, para:

a) a alteração dos trabalhos da Correição Ordinária do Foro Extrajudicial na Comarca de Campo Mourão, para a modalidade **virtual**.

b) a remarcação das Correições Ordinária da seguinte Comarca:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
<b>FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA *</b>	<b>19.06.2024</b>	<b>PRESENCIAL</b>	<b>EXTRAJUDICIAL</b>

\* Período correicionado: data da última correição realizada pela Corregedoria da Justiça até o dia anterior à correição.

\*\* As correições dos Ofícios Distribuidores do Foro Extrajudicial, serão realizadas exclusivamente na modalidade virtual.

2. Os trabalhos das correições virtuais iniciarão às 12h00 nas datas aprazadas.
3. Os trabalhos das correições presenciais iniciarão às 8h30min nas datas aprazadas, com a presença dos responsáveis e demais empregados da Serventia, em seus respectivos locais de trabalho.
4. A correição não obstará o regular expediente forense, a realização das sessões de audiência e os serviços extrajudiciais.
5. Os doutores Juízes de Direito das Varas da Corregedoria do Foro Extrajudicial são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (via mensageiro) dos dados solicitados.
6. As correições presenciais serão realizadas na própria serventia (in loco), conforme cronograma de data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correccional.
7. Os arquivos solicitados para as correições deverão ser encaminhados no prazo no máximo de 15 dias após a comunicação da correição, VIA MENSAGEIRO, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis, devendo seguir as orientações lá firmadas para resposta.
8. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e poderá agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com os magistrados e assessores, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS.
9. Deverá ser disponibilizado local para os magistrados e para a equipe correccional, a exemplo do Tribunal do Júri e das salas de audiência.
10. Permanecendo inalteradas as demais determinações da citada Ordem de Serviço nº 415/2024



PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

**Des. ROBERTO MASSARO**

Corregedor da Justiça